

Imbituba, 20 de julho de 2022.

Parecer do Depto de Engenharia e Infraestrutura

Assunto: Apresentação de Impugnação do Edital – Pregão Eletrônico nº 26/2022.

Solicitante: MAURÍCIO TORRONTÉGUY CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ 36.357.913/0001-07, em 19/07/2022

Após análise dos fatos e fundamentos indicados na peça apresentada, o Setor de Engenharia e Infraestrutura reitera o formalizado em resposta a questionamento recente, de 17/07/2022, respondido pela Eng^a Letícia de Carvalho Somavila, que trata do mesmo tema:

“Com base nos questionamentos, assim como na possibilidade de restringir empresas da participação no certame, sugere-se, retirar a menção à categoria do levantamento Hidrográfico, nas exigências de qualificação técnica, conforme segue:

Onde se lê:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, demonstrando que a empresa efetuou:

I - Elaboração de Projeto de Derrocagem;

Obs.: O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidade executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato;

II - Levantamento hidrográfico categoria "A" - Ordem Especial, conforme NORMAN 25,

c) Comprovação de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM, nos quais atendam a NORMAN 25 para Levantamento Hidrográfico categoria "A" - Ordem Especial, contendo no mínimo 1 (Uma) Aut Cat Categoria "A" analisada e aproveitada;

c.1) O pregoeiro poderá realizar diligências no site da Marinha do Brasil (Link: https://www.marinha.mil.br/chm/sites/www.marinha.mil.br/chm/files/u2009/atualizar_web_site_cadastro_de_empresas.pdf) para verificar se o licitante apresenta o referido cadastro.

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional:

d.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o

profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

I - Direção, supervisão, coordenação e/ou elaboração de projetos de derrocagem;

d.2) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou Associação Brasileira de Oceanografia - AOCEANO) , que comprove(m) ter esse(s) profissional(is) autorização para realização de serviços de Sísmica Contínua ou, Batimetria Multifeixe ou Sondagem Geofísica.

d.3) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

d.4) A licitante poderá apresentar mais de um responsável técnico.

Obs.: A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica. e

Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355- 8900 ou e-mail leticia.somavila@portodeimbituba.com.br.”

LEIA-SE:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

- a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;*
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, demonstrando que a empresa efetuou :*

I - Elaboração de Projeto de Derrocagem;

Obs.: O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidade executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato;

II - Levantamento hidrográfico, conforme NORMAN 25,

- c) Comprovação de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM, nos quais atendam a NORMAN 25 para Levantamento Hidrográfico;*

c.1) O pregoeiro poderá realizar diligências no site da Marinha do Brasil (Link:https://www.marinha.mil.br/chm/sites/www.marinha.mil.br/chm/files/u32326/atualizar_web_site_cadastro_de_empresas_libre.pdf) para verificar se o licitante apresenta o referido cadastro.

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional:

d.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

I. Direção, supervisão, coordenação e/ou elaboração de projetos de derrocagem;

d.2) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou Associação Brasileira de Oceanografia - AOCEANO), que comprove(m) ter esse(s) profissional(is) autorização para realização de serviços de Sismica Contínua ou, Batimetria Multifeixe ou Sondagem Geofísica.

d.3) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

d.4) A licitante poderá apresentar mais de um responsável técnico.

Obs.: A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica. e

Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8900 ou e-mail leticia.somavila@portodeimbituba.com.br.

Nesse contexto, o Depto de Engenharia e Infraestrutura julga pertinente a solicitação e sugere o atendimento das requisições contidas no documento apresentado.

Atenciosamente

João Eduardo Felício Muller
Chefe Depto de Engenharia e Infraestrutura
SCPAR Porto de Imbituba.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U5H4I9E0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO FELICIO MULLER (CPF: 571.XXX.239-XX) em 20/07/2022 às 14:40:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/07/2021 - 11:10:53 e válido até 30/07/2121 - 11:10:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTc1M18xNzUzXzlwMjFVTVINEk5RTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001753/2022** e o código **U5H4I9E0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER JURÍDICO n. 210/2022
Julho de 2022.
PIMB: 1753/2022

Imbituba, 25 de

EMENDA: Análise de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022. Contratação de empresa especializada para a realização de levantamentos geofísico, geotécnico e projeto básico visando o aprofundamento dos berços 1 e 3 do Porto de Imbituba.

Vem a este Departamento Jurídico impugnação apresentada pela empresa **MAURICIO TORRONTÉGUY CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA** ao Edital nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de levantamentos geofísico, geotécnico e projeto básico visando o aprofundamento dos berços 1 e 3 do Porto de Imbituba.

Em análise do conteúdo eminentemente técnico da impugnação de fls. 331-336, entendo que o Parecer Técnico de fls. 350-352 deva ser acolhido, retificando-se o Edital naqueles termos.

Dê-se ciência à impugnante quanto ao conteúdo da manifestações da área técnica.

Ante o exposto, este departamento jurídico opina por acolher as impugnações de fls. 331-336, mantendo-se o Edital em seus termos originários.

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do art. 131² da Constituição Federal de 1988 e o Artigo 8³ do Regulamento Interno de Licitações, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou de qualquer outro aspecto técnico dos demais setores desta Estatal.

É o parecer.

José Francisco Porto
Advogado
OAB/SC 44.198



SCPAR PORTO DE IMBITUBA
GERÊNCIA JURÍDICA

SCPar Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2WSOA332**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO PORTO (CPF: 010.XXX.380-XX) em 25/07/2022 às 14:12:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 10:27:57 e válido até 26/02/2119 - 10:27:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTc1M18xNzUzXzlwMjJfMldTT0EzMzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001753/2022** e o código **2WSOA332** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PROCESSO: PIMB 1753/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 946760

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Levantamentos geofísico, geotécnico e projeto básico visando o Aprofundamento dos berços 1 e 3 do Porto de Imbituba.

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem por objeto a realização de Levantamentos geofísico, geotécnico e projeto básico visando o Aprofundamento dos berços 1 e 3 do Porto de Imbituba, interposta pela empresa **MAURICIO TORRONGUY CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 36.357.913/0001-07.

1. Do Juízo de conhecimento da impugnação

A impugnação da empresa **MAURICIO TORRONGUY CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA** foi encaminhada via e-mail em 19 de julho de 2022, portanto, tempestivamente.

2. Do pedido

Em suma, alega a impugnante que é indevida a exigência de qualificação técnica com Levantamento Hidrográfico de Categoria "A".

Nas palavras da impugnante:

[...] O instrumento convocatório dispões em seu item 6.5.4., alínea C, a seguinte disposição:

"Comprovação de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM, nos quais atendam a NORMAN 25 para Levantamento Hidrográfico categoria "A" -Ordem Especial, contendo no mínimo 1 (Uma) Aut Cat Categoria "A" analisada e aproveitada;

Pois bem, referido item do edital exige que as empresas licitantes apresentem comprovação de seu cadastro junto ao CHM para Levantamento Hidrográfico categoria "A" -Ordem Especial, contendo no mínimo 1 (Uma) Aut Cat Categoria "A" analisada e aproveitada.[...]

Ainda, alega que:

[...] Ocorre que a exigênciade levantamento hidrográfico categoria "A" acima é TOTALMENTE estranha ao objeto licitado. Vejamos:

Os levantamentos hidrográficos que serão realizados nos termos do Termo de Referência tem como principal finalidade medir a profundidade em diversos pontos, a fim de subsidiar o projeto básico visando o aprofundamento dos berços 1 e 3, sendo este o escopo principal desta licitação. Por sua vez, não é necessário para o medir a profundidade a realização de levantamento hidrográfico Categoria "A", aliás, nem mesmo o termo de referência faz essa exigência. Nota-se do item

0206 da Norman 25, as finalidades obrigatórias associadas a um levantamento hidrográfico Categoria "A".[...]

Expostas as suas razões, a empresa requer que:

1) sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos indicados, procedendo a alteração do edital para exclusão do item ora impugnado.

2) Requer ainda, no caso de eventual alteração ou inclusão de informação que altere a confecção dos documentos e propostas, a devida republicação do edital com os termos alterados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º, do artigo 21, da Lei 8.666/93.

3. Do mérito

A fim de fundamentar este julgamento, foi solicitado Parecer do Departamento de Engenharia e Infraestrutura da SCPAR Porto de Imbituba, que assim se manifestou:

[...] Com base nos questionamentos, assim como na possibilidade de restringir empresas da participação no certame, sugere-se, retirar a menção à categoria do levantamento Hidrográfico, nas exigências de qualificação técnica, conforme segue:

Onde se lê:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, demonstrando que a empresa efetuou:

I. Elaboração de Projeto de Derrocagem; Obs.: O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato;

II. Levantamento hidrográfico categoria "A" - Ordem Especial, conforme NORMAN 25,

c) Comprovação de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM, nos quais atenda a NORMAN 25 para Levantamento Hidrográfico categoria "A" - Ordem Especial, contendo no mínimo 1 (Uma) AutCat Categoria "A" analisada e aproveitada;

c.1) O pregoeiro poderá realizar diligências no site da Marinha do Brasil (Link: https://www.marinha.mil.br/chm/sites/www.marinha.mil.br/chm/files/u2009/atualizar_web_site_cadastro_de_empresas.pdf) para verificarse o licitante apresenta o referido cadastro.

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional:

d.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o

profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

I. Direção, supervisão, coordenação e/ou elaboração de projetos de derrocagem;

d.2) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou Associação Brasileira de Oceanografia - AOCEANO), que comprove(m) ter esse(s) profissional(is) autorização para realização de serviços de Sísmica Contínua ou, Batimetria Multifeixe ou Sondagem Geofísica.

d.3) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

d.4) A licitante poderá apresentar mais de um responsável técnico.

Obs.: A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

e.a) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355- 8900 ou e-mail leticia.somavila@portodeimbituba.com.br.

LEIA-SE:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, demonstrando que a empresa efetuou:

I. Elaboração de Projeto de Derrocagem;

Obs.: O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato;

II. Levantamento hidrográfico, conforme NORMAN 25,

c) Comprovação de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM, nos quais atenda a NORMAN 25 para Levantamento Hidrográfico;

c.1) O pregoeiro poderá realizar diligências no site da Marinha do Brasil (Link: https://www.marinha.mil.br/chm/sites/www.marinha.mil.br/chm/files/u32326/atualizar_web_site_cadastro_de_empresas_libre_.pdf) para verificar se o licitante apresenta o referido cadastro.

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional:

d.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

I. Direção, supervisão, coordenação e/ou elaboração de projetos de derrocagem;

d.2) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou Associação Brasileira de Oceanografia - AOCEANO), que comprove(m) ter esse(s) profissional(is) autorização para realização de serviços de Sísmica Contínua ou, Batimetria Multifeixe ou Sondagem Geofísica.

d.3) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

d.4) A licitante poderá apresentar mais de um responsável técnico.

Obs.: A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

e.a) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355- 8900 ou e-mail leticia.somavila@portodeimbituba.com.br. [...]

O Departamento Jurídico manifestou-se através do parecer jurídico nº 210/2022 conforme segue:

[...] Vem a este Departamento Jurídico impugnação apresentada pela empresa **MAURICIO TORRATEGUY CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA** ao Edital nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de levantamentos geofísico, geotécnico e projeto básico visando o aprofundamento dos berços 1 e 3 do Porto de Imbituba.

Em análise do conteúdo eminentemente técnico da impugnação de fls. 331-336, entendo que o Parecer Técnico de fls. 350-352 deva ser acolhido, retificando-se o Edital naqueles termos.

Dê-se ciência à impugnante quanto ao conteúdo da manifestações da área técnica [...]

4. Decisão

Utilizo como fundamento da decisão os argumentos de fato e de direito manifestados pelo Departamento Jurídico, na forma do Parecer Jurídico nº 210/2022, fls. 356 a 357 do processo.

Face ao exposto, decido, com fundamento no princípio da legalidade, da competitividade, da isonomia e da moralidade, **conhecer** da impugnação interposta pela empresa **MAURICIO TORRONTGUY CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA** para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** procedendo-se a retificação do Edital na forma sugerida pela área técnica desta Estatal.

Notifique-se a licitante a respeito da presente decisão.

Imbituba, data da assinatura digital.

Fábio dos Santos Riera
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **00WOUD12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DOS SANTOS RIERA (CPF: 981.XXX.997-XX) em 25/07/2022 às 15:41:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTc1M18xNzUzXzlwMjJfMjBXT1VEMTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001753/2022** e o código **00WOUD12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.